
	<p>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO TEL: (84) 3342-2272 proex@reitoria.ufrn.br http://www.proex.ufrn.br</p>	
---	--	---

EDITAL UFRN/PROEX 006/2018

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DOS COMERCIANTES DE ALIMENTOS PARA CIENTEC 2018

I- INTRODUÇÃO:

A Universidade Federal do Rio Grande do Norte, por meio da Pró-Reitoria de Extensão, torna públicas as normas e condições para inscrição, seleção e participação dos comerciantes de alimentos na XXIV CIENTEC - Mostra de Ciência, Tecnologia e Cultura e em outros eventos temporários, com duração máxima de cinco dias, realizados pela UFRN no ano de 2018.

II- DAS INSCRIÇÕES:

2.1. Poderão se inscrever interessados que se enquadrem nas seguintes categorias:

- a) Comerciantes ambulantes de alimentos;
- b) Comerciantes de alimentos e bebidas em unidades autônomas.

2.2. Para os fins desta Chamada Pública, entende-se por:

- a) **Comerciantes ambulantes de alimentos:** aqueles que exercem atividade de comercialização de alimentos por conta própria, utilizando para tanto apenas elementos portáteis, dentro do perímetro do evento, em locais predefinidos pela Coordenação, fora das áreas destinadas a apresentações de trabalhos e a alimentação. Essa definição contempla:
 - a.1) Carrinho ou tabuleiro de pipoca feita na hora;
 - a.2) Carrinho ou tabuleiro de doces e salgadinhos industrializados;
 - a.3) Carrinho ou mesa ou caixa térmica (isopor) de trufas, bombons ou outros doces artesanais em porções para consumo imediato;
 - a.4) Carrinho ou caixa térmica (isopor) de dindim artesanal;
 - a.5) Vara ou tabuleiro de algodão doce pré-embalado.

b) Serão avaliadas dentro da categoria **comerciantes ambulantes de alimentos**, com situações diferenciadas, visando o estímulo à oferta de gastronomia regional, inscrições de:

b.1) Tabuleiro ou mesa de geléia de coco e/ou cocada artesanais;

b.2) Tabuleiro ou mesa de biscoitos de goma (raiva, sequilhos e outros) e/ou biscoito doce (cavaco chinês e outros) artesanais;

b.3) Tabuleiro ou mesa de doces artesanais derivados do açúcar (puxa-puxa, bala de coco, pirulito de tábua ou de mel, alfinim e outros);

b.4) Lanches rápidos e bebidas não alcoólicas acondicionadas em caixa térmica.

c) **Comerciantes de alimentos e bebidas não alcoólicas em unidades autônomas** - proprietários e/ou gestores que comercializam produtos alimentícios, com utilização de estrutura veicular ou de espaço provisório (tenda, estande);

d) Serão avaliadas dentro da categoria **comerciantes de alimentos e bebidas não alcoólicas em unidades autônomas**, com situações diferenciadas, visando o estímulo à oferta de gastronomia regional, inscrições de:

d.1) Carrinho ou caixa térmica (isopor) de bebidas não alcoólicas (em embalagens plásticas, latas ou caixinhas);

d.2) Carrinho de água de coco natural;

d.3) Espaço regional tipo 1 - destinado à venda de bebidas quentes (cafés e chás), tapiocas e bolos (exceto de milho);

d.4) Espaço regional tipo 2 - destinado à venda de arroz doce, milho (cozido) e seus derivados (canjica, pamonha, mungunzá e bolo de milho);

d.5) Espaço destinado à venda de alimentos veganos/vegetarianos.

2.3. As inscrições para comercialização de alimentos, conforme previsto no item 1 deste Edital, será realizado presencialmente no Setor de Eventos / CIENTEC da Pró-Reitoria de Extensão, localizado no piso térreo da Reitoria - Av. Senador Salgado Filho, 3 0 0 0 - B R 1 0 1 , Campus Central da UFRN, Natal/RN, das 09h às 11h e das 14h às 17h, exclusivamente nos dias úteis compreendidos de **17 a 27 de abril de 2018**;

2.4. A realização das inscrições se dará pelo preenchimento da Ficha de Pré-Cadastro (no local) e, **no caso dos comerciantes de alimentos e bebidas em unidades autônomas**, de entrega de cópias da seguinte documentação:

- a) Documento de identificação oficial com foto e CPF;
- b) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CLRV) utilizado (quando aplicável);
- c) Certificado de conclusão de curso de segurança alimentar (caso tenha);
- d) Cardápio com preços e descrições dos alimentos;
- e) Fotos da estrutura física, dos equipamentos utilizados e dos alimentos comercializados, (caso o cardápio não contenha). As fotos devem ser enviadas para o e-mail cientecrn@gmail.com até o encerramento das inscrições.

2.5. Os proponentes são responsáveis pelas informações fornecidas, as quais não poderão ser alteradas e/ou substituídas após o encerramento do prazo de inscrições;

2.6. A não apresentação de qualquer um dos documentos listados no subitem 2.4, até o encerramento do prazo de inscrições, caracterizará desistência do processo.

III- DA SELEÇÃO:

3.1. A seleção de que trata a presente Chamada Pública será realizada por duas Comissões de Seleção;

3.2. Para avaliar a categoria **comerciantes de alimentos e bebidas em unidades autônomas**, a Comissão de Seleção será composta por um Produtor Cultural, membro da Comissão Organizadora do Evento, e dois participantes externos, sendo um nutricionista e um gastrólogo que avaliarão os concorrentes considerando os seguintes critérios:

- a) Segurança alimentar e nutricional dos alimentos disponibilizados;
- b) Adequação entre o padrão dos alimentos, o preço praticado e o público predominante no evento;
- c) Característica ou especialidade do produto que favoreça a composição de uma praça de alimentação mais diversificada.

3.3. Caberá à Comissão de Seleção, formada para a escolha dos **comerciantes de alimentos e bebidas em unidades autônomas**:

- a) Receber as Fichas de Pré-cadastro, acompanhadas de toda a documentação complementar entregue pelos inscritos;
- b) Examinar a documentação, classificando em “**APTO**” ou “**INAPTO**” para participação no evento cada um dos comerciantes inscritos;

3.4. Para a categoria **comerciantes ambulantes de alimentos**, caberá à Comissão de Seleção, composta por três técnicos administrativos, incluindo pelo menos um Produtor Cultural, a escolha dos que atuarão na CIENTEC 2018:

- a) Receber as Fichas de Pré-cadastro, entregues pelos inscritos;
 - b) Examiná-las, classificando em “**APTO**” ou “**INAPTO**” para participação no evento cada um dos comerciantes inscritos;
 - c) O comerciante aprovado para a categoria de Lanches rápidos e bebidas não alcoólicas (item 2.2, alínea b.4) só poderão comercializar seus produtos nos espaços determinados pela organização do evento para o qual for convocado.
- c.1) No caso específico do evento CBEU/CIENTEC, os locais destinados a esses comerciantes podem ser: Departamento de Enfermagem, Departamento de Nutrição, Ginásio Poliesportivo. **Não** será autorizada a comercialização desses produtos na área que compreende Praça Cívica, Anfiteatro, Capela, Secretaria de Educação à Distância - SEDIS, Núcleo de Educação da Infância - NEI, Departamento de Artes - DEART, Diretoria de Atenção a Saúde do Servidor – DAS, Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas - DDP e prédios adjuntos (exceto Escola de Música, se autorizado).

3.5. Havendo empate na análise das inscrições dos comerciantes, a preferência será conferida àquele que primeiro houver realizado a inscrição;

3.6. A classificação atribuída por qualquer dos membros da Comissão de Seleção será definitiva, fundamentada tecnicamente, portanto não caberá qualquer tipo de recurso contra seus resultados.

IV- DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

4.1. As listas de **comerciantes ambulantes de alimentos e de comerciantes de alimentos e bebidas em unidades autônomas** selecionados serão divulgadas no site cientec.ufrn.br assim que for concluído o processo seletivo.

CRONOGRAMA

17 a 27 de abril	Período de Inscrições.
28 de abril a 15 de maio	Avaliação das Inscrições.
18 de maio	Divulgação da lista dos Aptos.
25 de maio	Convocação dos aprovados para CIENTEC 2018 na Categoria Unidade Autônoma.
15 de junho	Convocação dos aprovados para CIENTEC 2018 na Categoria Ambulante.

V- DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:

5.1. Os comerciantes selecionados para participar da CIENTEC 2018 deverão depositar, em favor da UFRN, uma contrapartida financeira, a título de ressarcimento das despesas geradas pela sua presença no evento;

5.1.1 Os valores de contrapartida deverão ser depositados pelos selecionados por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), a ser retirada na sala da Coordenação de Ações Comunitárias (Setor de Eventos);

5.1.2 Após efetuado o depósito, o comerciante selecionado deverá apresentar o comprovante da operação bancária à Coordenação de Ações Comunitárias (Setor de Eventos), entregando cópia do documento na mesma sala onde preencheu sua Ficha de Pré-cadastro ou enviando para o e-mail **cientecrn@gmail.com**;

5.1.3 Comprovantes de agendamento de operação bancária, bem como extratos/demonstrativos de movimentação de conta não serão considerados documentos comprobatórios da quitação do valor;

5.1.4. O comerciante selecionado deverá guardar o Comprovante de Pagamento até a divulgação da lista definitiva dos participantes no evento.

5.2. Os comerciantes selecionados para participar de qualquer outro evento realizado pela UFRN deverão depositar, em favor da UFRN, uma contrapartida financeira, a título de ressarcimento das despesas geradas pela sua presença no evento;

5.2.1 Cada evento definirá com antecedência o valor que será cobrado para participação e os critérios e regras de participação;

Parágrafo único. No caso do evento não estipular cobrança, os selecionados deverão pagar uma taxa simbólica por dia no valor de R\$ 10,00 (dez reais) comerciantes ambulantes de alimentos e de R\$ 50,00 (cinquenta reais) comerciantes de alimentos e bebidas em unidades autônomas através de GRU.

VI- DAS RESPONSABILIDADES:

6.1. Compete à Organização do evento:

- a) Determinar a alocação e circulação de cada comerciante de alimentos **(ambulantes ou em unidades autônomas)**;
- b) Disponibilizar mesas e cadeiras para a composição da Praça de Alimentação, cujo uso será compartilhado pelos comerciantes;
- c) Disponibilizar equipe de apoio, que se responsabilizará pela manutenção da higiene da área comum;
- d) Disponibilizar instalação e manutenção de banheiros químicos próximos à área de alimentação;
- e) Disponibilizar, para cada **comerciante de alimentos e bebidas em unidades autônomas**, um ponto de distribuição de energia elétrica;
- f) Contratar equipe de segurança para o evento, que dê a assistência necessária ao bom funcionamento da Praça de Alimentação;
- g) O direito de exigir a comprovação do credenciamento de qualquer um dos comerciantes de alimentos, a qualquer tempo, sendo proibida a estes a transferência de uso da permissão que lhe foi concedida, para terceiros.

6.2. Compete aos comerciantes de alimentos:

- a) Assinar o termo de compromisso, confirmando sua disponibilidade para as datas de realização do evento;
- b) Cumprir rigorosamente os horários estabelecidos pela organização da CIENTEC 2018 para comercialização de alimentos em toda a duração do evento, bem como os horários estabelecidos para montagem e desmontagem (estes últimos, aplicados aos **comerciantes de alimentos e bebidas em unidades autônomas**);
- c) Dispor da infraestrutura, de todos os equipamentos, utensílios e insumos necessários à sua operação (elaboração e venda dos pratos e/ou produtos);

- d) A área ocupada pelo carrinho ou mesa para **comerciantes ambulantes de alimentos** não deve ultrapassar 2,5m² (metros quadrados). Em caso do uso de tabuleiro ou caixa térmica (isopor), este deverá ser "portável" pelo vendedor. Não serão aceitos isopores que o vendedor não possa transportar sozinho;
- e) Obter as licenças, alvarás e/ou permissões necessárias à operação dos equipamentos no local;
- f) Garantir as condições necessárias para o fornecimento de alimentos seguros, atendendo às Normas Sanitárias vigentes, conforme a especificidade de cada produto comercializado;
- g) Aplicar as devidas normas de segurança no desenvolvimento de suas atividades em seus respectivos espaços de trabalho, em consonância com as orientações fornecidas pela organização da CIENTEC 2018;
- h) Em conformidade com o disposto na alínea “g”, a fim de garantir a segurança, é obrigatório para os **comerciantes de alimentos e bebidas em unidades autônomas** manter extintor (es) no espaço de trabalho durante todo o evento, instalar aterramento segundo orientação da organização do evento, conforme exigência do corpo de bombeiros;
- i) Oferecer pelo menos um combinado (alimento e bebida) com valor acessível para todos os perfis de clientes, aprovado pela Comissão de Seleção;
- j) Os comerciantes selecionados deverão manter visíveis tabelas de preço para consulta de fácil acesso ao público em geral em cada um dos estandes do evento;
- k) Não empregar menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- l) Não empregar menores de 14 (quatorze) anos, para qualquer atividade laboral, salvo na condição de aprendiz;
- m) Não utilizar carvão vegetal;
- n) Não vender bebidas alcoólicas, nem vender quaisquer bebidas ou alimentos em recipiente de vidro;
- o) Fica expressamente vedado ao comerciante ceder a terceiros, gratuita ou onerosamente, espaço na área que lhe foi concedida, bem como utilizá-la para fins diversos ao evento.

VII- DISPOSIÇÕES GERAIS;

- 7.1. A inscrição implicará o pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como o comprometimento do selecionado em cumpri-las, não podendo o inscrito, a qualquer tempo, alegar desconhecimento;
- 7.2. Só terá direito a assinar quaisquer documentos relativos ao processo seletivo e à operação (caso seja selecionado) e/ou apresentar reclamações o responsável pela operação ou quem por ele for indicado no ato da inscrição;
- 7.3. À comissão reserva-se no direito de não aprovar nenhum inscrito para uma ou mais categorias;
- 7.4. Os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Seleção;
- 7.5. Para o esclarecimento de quaisquer dúvidas, ficam disponíveis o telefone **(84) 3342-2272 (Opção 6)** e o e-mail: **cientecrn@gmail.com**.

Natal, 16 de abril de 2018

Profª. Maria de Fátima Freire de Melo Ximenes

Pró-Reitora de Extensão